

Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2010

Altera a Lei Complementar nº 01, de 29 de março de 2001, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 01, de 29 de março de 2001, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, alterando e incluindo os seguintes dispositivos:

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

Art. 27. São as seguintes as unidades executivas do Poder Executivo Municipal:

(...)

VIII – Secretaria de Assistência Social e do Trabalho. (NR)

(...)

Art. 33-B. *A Secretaria de Assistência Social e do Trabalho, SO, constante do Anexo XV, conta com as seguintes unidades subordinadas: (NR)*

(...)

IV – Diretoria de Assuntos do Trabalho – DTR. (AC)

Seção XVII

Da Secretaria de Ação Social

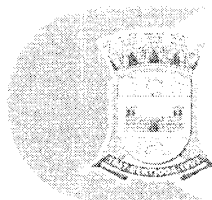
Art. 48-B. *A Secretaria de Assistência Social e do Trabalho, SO, tem as seguintes competências principais. (NR)*

(...)

VII - orientar, dirigir e fazer executar a política municipal de assuntos relacionados ao trabalho e emprego. (AC)

Art. 83. Constituem anexos desta Lei:

XV – Anexo XV – Organograma da Secretaria de Assistência Social e do Trabalho. (NR).



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

a) No Anexo XV da Lei Complementar nº 01, de 29 de março de 2001, fica acrescido o seguinte cargo: (AC)

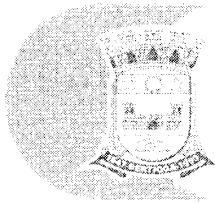
QTE	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CHS	REQUISITOS	VENC.
01	Diretor de Assuntos do Trabalho	DTR	40	Ensino Médio	CCD

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por dotações próprias, constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar n. 01/01, 39/05 e 40/05.

Bertioga, 07 de junho de 2010. (PA n. 636/2009)

Arq. Urb. ~~José Mauro Dedemo Orlandini~~
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos anexo o Projeto de Lei Complementar que "**Altera a Lei Complementar nº 01, de 29 de março de 2001, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências**", pelos motivos que passamos a expor:

Cumpre-nos salientar que o presente Projeto de Lei Complementar justifica-se para obtermos a possibilidade de angariar mais verbas junto ao Estado e União.

Tais repasses de verbas são vitais para a construção de políticas públicas voltadas a programas de assistência social e do trabalho em nosso Município.

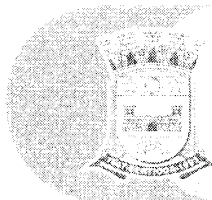
Devemos ainda assinalar que através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), há ações cujo foco é a integração sócio familiar com a implementação de programas sociais que favoreçam a inclusão e capacitação de profissionais para maior eficácia das ações.

Não podemos deixar de registrar que a criação da Diretoria de Assuntos do Trabalho – DTR, certamente, resultará em mais parcerias com Estado e União, ampliaremos recursos financeiros recebidos pelo Município, por fim, teremos responsável direto que atuará com autonomia e representará as questões que envolverem emprego e trabalho no nosso Município com agilidade e eficiência.

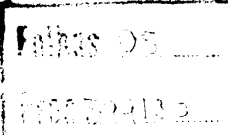
Resta claro que a alteração de nomenclatura da Ação Social, se faz necessária em virtude das novas atribuições que se pretende incumbir, bem como diante da necessidade de se amoldar as normas da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

Diante do que aqui foi exposto e considerando a relevância que cerca o Projeto de Lei Complementar, solicitamos urgência aos Nobres Edis que o apreciem e o aprovem com a mesma sabedoria presente em todos os atos desta respeitada Casa de Leis.


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária



Bertioga, 07 de junho de 2010.

OFÍCIO N. 228/2010 – G
Processos Administrativos n. 636/2009.
(mencionar esta referência)

Excelentíssimo Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 69.235
Data 07/06/2010
Hora 10:12
Assinatura [assinatura]

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei Complementar que "Altera a Lei Complementar nº 01, de 29 de março de 2001, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências"

Tendo em vista a relevância do assunto, solicitamos que o Projeto de Lei Complementar em questão seja apreciado em **Regime de Urgência Especial, conforme o artigo 153, I, da Resolução 68/2004**, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
ANTONIO RODRIGUES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga